



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 532/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SALDANHA
MARINHO-RS., A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL.

JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) nas seguintes rubricas e especificações.

SUPLEMENTA

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0410-08421882.090 Manut. Ensino Recursos "FUNDEF"
3131 - Remuneração Serviços Pessoais R\$ 7.000,00


ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação acima citada será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0410-08421882.030-2 Manut. Ensino Recursos "FUNDEF"
3111 - Pessoal Civil R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 14 de setembro de 1999.


Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE